

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSITÉ LAVAL – CANADA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - BRASIL

COOPERATION AGREEMENT BETWEEN UNIVERSITÉ LAVAL - CANADA AND UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - BRASIL

A Université Laval, pessoa jurídica de direito privado constituída por ato da Assembleia Nacional aprovado em 8 de dezembro de 1970 (LQ1970, c.78), tendo como sede a cidade de Quebec, 2325, QC, G1V 0A6, CANADÁ, representada por sua Reitora Prof^a. Sophie D'Amours, devidamente autorizada pelo Colégio Eleitoral para o período compreendido entre 1º de junho de 2016 e 31 de maio de 2022 inclusive, de acordo com o disposto na Seção 1 do Capítulo II dos Estatutos da Universidade Laval doravante simplesmente denominada **UL**, e de outro lado, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por pelo seu Reitor Prof. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 5.474.121-9 SSP/PR e inscrito no CPF 941.238.109-34, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE**.

Resolvem firmar o Presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Esse TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
3. Utilização conjunta de bibliotecas e

The Université Laval, a legal person governed by private law constituted under an act of the National Assembly assented to on December 8, 1970 (LQ1970, c.78), having whose head office in Quebec City, 2325, QC, G1V 0A6, CANADA, represented by its Rector Professor Sophie D'Amours, duly authorized by the Electoral College for a period from June 1, 2016 to May 31, 2022 inclusive, in accordance with the provisions of the Section 1 of Chapter II of the Statutes of Université Laval Hereinafter just named **UL**, and in other side, the Universidade Estadual do Oeste do Paraná, legal entity of public law, headquartered at Universitária Street, 1619, in Cascavel, Paraná State, Brazil, registered under CNPJ/MF n. 78.860.337/0001-84, represented by its Rector, Professor Alexandre Almeida Webber, bearer of the identity card (RG/DNI) nº 5.474.121-9 SSP/PR and enrolled with CPF nº 941.238.109-34, hereinafter just named **UNIOESTE**.

Therefore, they sign this COOPERATION AGREEMENT upon the following clauses and conditions:

FIRST CLAUSE – Object

This COOPERATION AGREEMENT aims technical scientific educational and cultural cooperation between sides, seeking joint development and execution of programs and projects, and exchange in educational cultural scientific and technological topics.

SECOND CLAUSE – Modalities of cooperation

The cooperation defined on first clause will happen by:

1. Exchange of knowledge, experiences and technical and scientific information;
2. Execution of courses, programs and events of mutual interest by the participants;
3. Joint use of libraries and labs from both entities;

laboratórios, de ambas as entidades;
4. Desenvolvimento de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
5. Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos

Para implementar ações decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão celebrados termos aditivos a este instrumento, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes em ambas as instituições signatárias, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto;
2. Objetivos a alcançar;
3. Metodologia a ser utilizada;
4. Cronograma de desenvolvimento;
5. Orçamento, se preciso;
6. Atribuições das partes;
7. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Representante Institucional

Cada uma das partes designará um Representante Institucional para a execução deste instrumento e este representante institucional poderá ser substituído a qualquer momento, desde que informado à outra parte.

- 4.1 O Escritório de Relações Internacionais da UL nomeia a Professora Geneviève Lessard, Diretora de Pesquisa Aplicada e Interdisciplinar sobre Violência Íntima (RAIV) como responsável por este termo de cooperação Genevieve.Lessard@tsc.ulaval.ca
- 4.2 Por parte da Unioeste se nomeia o Assessor de Relações Internacionais, Rafael Mattiello, como responsável pelo termo de cooperação internacional@unioeste.br
- 4.3 As pessoas designadas integram uma Comissão Mista de Seguimento e controle constituída ad hoc em virtude do presente acordo e terão autonomia para assinar plano de trabalhos que não violem os termos acordados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicidade

A publicação deste TERMO DE COOPERAÇÃO será efetuada em extrato de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, ficando as despesas da

4. Development of actions which aim joint development of projects and programs related to Teaching, Research and Outreach;
5. Exchange of staff to act on joint projects, providing even curricular internship if intended.

THIRD CLAUSE – Procedures

To implement actions resulting from this COOPERATION AGREEMENT, addendum to the cooperation agreement shall be signed, from projects approved by the competent authorities from each institution, in which should include:

1. Project identification;
2. Goals to achieve;
3. Methodology;
4. Development schedule;
5. Budget, if necessary;
6. Responsibilities of the parts;
7. Forms of transfer and dissemination of results.

FOURTH CLAUSE – Institutional representative

Each part will nominate an institutional representative to execute this cooperation agreement and this institutional representative can be substituted in any moment, since that be informed to the other part.

- 4.1 The International Office appointed Professor Geneviève Lessard, Directrice, Recherches Appliquées et Interdisciplinaires sur les Violences intimes, familiales et structurelles (RAIV), as responsible for the term of cooperation Genevieve.Lessard@tsc.ulaval.ca
- 4.2 Unioeste appointed the International Officer Rafael Mattiello as responsible for the term of cooperation internacional@unioeste.br
- 4.3 Designated persons shall form a Joint Follow-up and Control Committee set up ad hoc pursuant to this Agreement and shall have autonomy to sign a work plan that does not violate the terms agreed herein.

FIFTH CLAUSE – Publicity

This COOPERATION AGREEMENT will be published as an extract on the Union Official Gazette, according to the pertinent legislation, and the costs of publication shall be Unioeste's

publicação a cargo da Unioeste.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O tempo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso de 03 (três) meses, em comum acordo entre as partes, sem prejuízos para as mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – Da Rescisão

Este TERMO DE COOPERAÇÃO é uma declaração de intenções para promover uma cooperação institucional mútua. O presente instrumento não limita o direito das partes em celebrar acordos similares com outras Instituições. A solicitação de rescisão desse Termo de Cooperação será por escrito e, se for rescindido, ambas as partes devem garantir que se completem os projetos e iniciativas que já se tenham iniciado.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Convênio, no tocante à execução, as partes realizarão esforços para solucioná-los inicialmente pela via amigável.

A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

As partes elegem o foro da comarca de Cascavel, Paraná, Brasil, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais pendências referentes a este Convênio.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma em português e outra em inglês, na presença de testemunhas, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Como prova de conformidade, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO nas cidades e nas datas manuscritas.

responsibility.

SIXTH CLAUSE – Duration

This COOPERATION AGREEMENT will have a lifetime of 05 (five) years, from its signature date. It could be broken by any part, since there be a warning of 03 (three) months, by mutual agreement between both parts, with no injury to them.

SEVENTH CLAUSE – Rescission

This COOPERATION AGREEMENT is a declaration of intentions to promote a mutual institutional cooperation and it does not limit the right of parts to sign similar agreements with other institutions. Rescission solicitation of this cooperation agreement will be in written, and, if it rescinded, both parts shall guarantee the termination of projects and initiatives that has been initiated.

EIGHTH CLAUSE – The forum

In the case of disputes or arising out of this Agreement, as regards enforcement, the parties shall endeavor to settle them initially by amicable means.

The attempted agreement shall be deemed to have failed as soon as one of the parties has made such communication to another party in writing.

The parties elect the forum of the county of Cascavel, Paraná, Brazil, renouncing any other, however privileged it may be to settle any pending matters relating to this Agreement.

And, by agreeing, the parties sign the present, in two (2) ways of equal content and form, one in Portuguese and one in English, in the presence of witnesses, so that their due and legal effects take place.

As proof of compliance, they sign this COOPERATION AGREEMENT in cities and handwritten dates.

Prof. Alexandre Almeida Webber
Reitor

Cascavel, _____/_____/2020

Prof. Sophie D'Amours
Rectrice

Quebec, _____/_____/2020